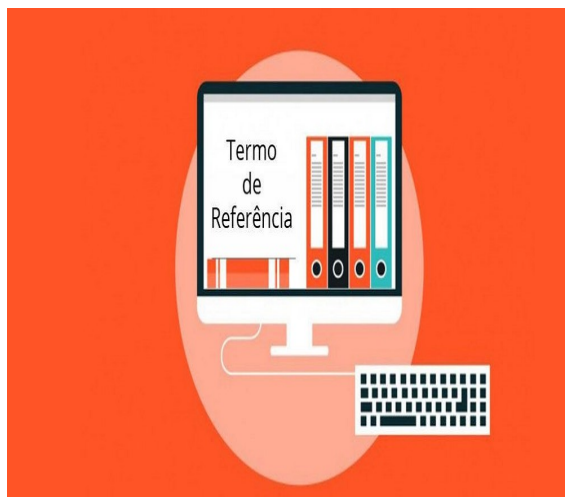




26805000230921



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



26805000230921



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
FORNECIMENTO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO -
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento, com quantitativos estimados, de salgados congelados e gêneros alimentícios diversos para o Lanche do Doador do Hemocentro Regional de Caxias do Sul, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, até a conclusão de novo processo licitatório, incluindo equipamentos em comodato:

- a)** a disponibilização de forno elétrico profissional em regime de comodato, com instalação, manutenção e suporte técnico;
- b)** o fornecimento de formas, assadeiras ou utensílios adequados ao preparo/assamento dos produtos, compatíveis com o equipamento disponibilizado;
- c)** a disponibilização de expositor aquecido para acondicionamento e manutenção da temperatura dos lanches prontos para consumo, em condições adequadas de higiene e conservação.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



26805000230921



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará pelo prazo máximo de **6 (seis) meses consecutivos, ou até que seja homologada a nova licitação destes itens.**

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação desta dispensa esta discriminada na Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso VIII que assim dispõe: “**nos casos de emergência** ou de calamidade pública”, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”. Já a necessidade da contratação é pautada por uma questão de urgência, tendo em vista que o fornecedor de sanduíches da Ata nº 2025/479 teve o fornecimento dos itens 1, 2 e 3 cancelado em razão de múltiplas entregas em desconformidade com as especificações contratuais. Ressalta-se que, ao longo da execução da ata, foram emitidas 07 (sete) notificações formais ao fornecedor, sem que houvesse a devida adequação das entregas às exigências estabelecidas, tornando inviável a continuidade do fornecimento e ocasionando a interrupção do fornecimento regular de sanduíches aos doadores. Ademais, as demais empresas que foram classificadas na licitação não apresentaram a documentação em tempo hábil. Salienta-se que em substituição aos itens constantes no relatório está sendo incluído um novo processo licitatório, sendo que para esta dispensa o quantitativo a ser adquirido é programado por um período máximo de 12 meses, ou até que seja realizada a homologação e recebimento dos itens pela nova licitação, sendo que o presente contrato será rescindido quando realizada tal homologação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. Os requisitos da contratação são os mesmos solicitados em processos licitatórios, sendo contratada a empresa habilitada ao menor preço e que atenda a todos os requisitos fiscais (documentação fiscal) e técnica:

a) Fornecimento de gêneros alimentícios para o doador de sangue, conforme descrições contidas nos itens;

b) Prazo de validade dos itens conforme descrição;

c) A empresa deverá apresentar Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

d) Para os itens 1 e 2, disponibilização, em regime de comodato, de:

- 01 (um) forno elétrico profissional com capacidade mínima de cocção de 10 unidades de lanches simultaneamente;
- Fornecimento de no mínimo 6 assadeiras de alumínio (ou outro material equivalente), compatíveis com o equipamento disponibilizado.
- Fornecimento de 01 (um) expositor aquecido com capacidade de armazenagem mínima de 10 unidades de lanches;
- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional;

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Com relação ao objeto desta dispensa devem ser observados no todo ou em parte os seguintes critérios de sustentabilidade:

I. itens constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega** do(s) objeto(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para os **itens 1 e 2**, a entrega ocorrerá uma ou duas vezes por semana, preferencialmente, nas terças e sextas-feiras, sendo que a primeira entrega não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

a.1) As quantidades a serem fornecidas serão informadas pela contratante **até às 12h do dia útil anterior à entrega**, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens, conforme a demanda de doadores. **A entrega deverá ocorrer até às 12h do dia útil subsequente.**

a.2) Em caráter excepcional, poderá ser solicitado fornecimento complementar fora do cronograma regular. Neste caso, o pedido será realizado, exclusivamente por correio eletrônico, até as 14h e deverá ser entregue em até 24h. A quantidade considerada como complemento não ultrapassará 150 unidades (para os **itens 1 e 2**);

a.3) O transporte dos **itens 1 e 2** deverá ser feito em veículo fechado refrigerado, utilizado, exclusivamente, para objetos dessa natureza, licenciado para atividade, conforme a legislação vigente;

6.1.1.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

a) **Secretaria Municipal da Saúde**, na Sala de Suprimentos ou na Sala do Lanche do Doador do Hemocentro Regional de Caxias do Sul – HEMOCS, **na Rua Ernesto Alves, nº 2260, Bairro Pio X, telefone (54) 3290.4580 ou (54) 98432.8469, com o funcionário responsável pelo recebimento no respectivo dia, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no sábado das 08h às 12h.**

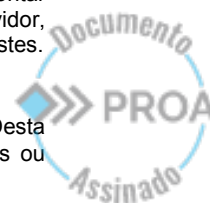
6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Item(ns) 1 e 2 – prazo mínimo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega;

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. Da substituição do objeto

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como:

marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.1.1. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão possuir garantia integral durante toda a vigência contratual, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, atualizações necessárias ao funcionamento e assistência técnica sem ônus para a Administração.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada da marca/fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA, por meio da assistência técnica autorizada pela marca/fabricante do objeto, realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

6.7.8.1. Os serviços poderão ser prestados nas dependências do CONTRATANTE ou nas dependências da assistência técnica autorizada, conforme o caso. Na última situação, a CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento do equipamento e envio do mesmo à assistência técnica autorizada.

6.7.8.2. O prazo mencionado no subitem 6.7.8 compreende a retirada, análise/diagnóstico, resolução do problema detectado e devolução do objeto ao CONTRATANTE.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

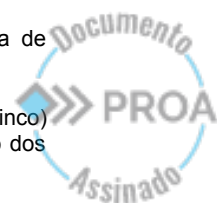
6.8. Do(s) equipamento(s) em comodato - Item(ns) 1 e 2

6.8.1. A CONTRATADA deverá conceder 2 (dois) equipamento(s), sob forma de comodato, , sendo estes:

1) 01 (um) Forno elétrico profissional 220v, juntamente com, **no mínimo, 5 (cinco)** formas, assadeiras de alumínio ou utensílios adequados ao preparo/assamento dos

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

produtos, compatíveis com o equipamento disponibilizado.

2) 01 (um) Expositor/Vitrine elétrica aquecida para balcão, para acondicionamento e manutenção da temperatura dos lanches prontos para consumo.

6.8.2. O(s) equipamento(s) em comodato deverá(ão) ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Para o equipamento 1:

- a.1)** Voltagem: 220v;
- a.2)** Possuir no mínimo **5 (cinco)** formas, assadeiras de alumínio ou utensílios adequados ao preparo/assamento dos produtos, compatíveis com o equipamento;
- a.3)** Capacidade para assar no mínimo 30 lanches simultaneamente;
- a.4)** Presença de alarme sonoro;
- a.5)** Volume interno de até 80L (litros);
- a.6)** Temperatura ajustável até 250°C;
- a.7)** Estrutura em aço inox, com pés emborrachados, de bancada;
- a.8)** Assamento rápido e uniforme;
- a.9)** Presença de termostato com visor para controle de temperatura;

b) Para o equipamento 2:

- b.1)** No mínimo **6 bandejas**, e no máximo 10 bandejas;
- b.2)** Feita de aço inoxidável e vidro temperado, com pés emborrachados;
- b.3)** Presença de termostato com visor para controle de temperatura;
- b.4)** Com até 2 níveis de prateleiras;
- b.5)** Preferencialmente com portas deslizantes;
- b.6)** Controle de Temperatura de 0 até no máximo 120 Graus Celsius;
- b.7)** Voltagem: 220v;
- b.8)** Capacidade de armazenagem de no mínimo 15 lanches de aproximadamente 100g;

6.8.3. A CONTRATADA deverá instalar o(s) equipamento(s), sob forma de comodato, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de publicação do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no(s) seguinte(s) local(is):

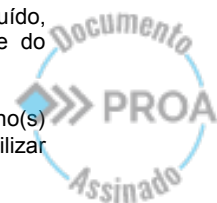
- a)** Secretaria Municipal da Saúde, na Sala do Lanche do Doador do Hemocentro Regional de Caxias do Sul – HEMOCS, na Rua Ernesto Alves, nº 2260, Bairro Pio X, telefone (54) 3290.4580 ou (54) 98432.8469, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.8.4. A entrega, instalação e funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) concedido(s) em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sendo acompanhada pelo responsável do setor requisitante. Havendo qualquer divergência com a solicitação deverá ser substituído, imediatamente, para o não comprometimento da rotina do setor requisitante do CONTRATANTE.

- 6.8.4.1.** O serviço não poderá ficar descoberto devido a problemas no(s) equipamento(s). Neste caso, a CONTRATADA deverá se responsabilizar

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

totalmente pela realização dos serviços decorrentes da utilização do(s) equipamentos(s) em comodato, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.8.5. Durante o período do Comodato, a CONTRATADA se compromete a prestar assistência técnica preventiva e corretiva do(s) equipamento(s), de acordo com checklist do(s) equipamento(s), com relatório final emitido a cada atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.8.5.1. s manutenções preventivas deverão ser realizadas, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias, com apresentação de relatório de vistoria.

6.8.5.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos à distância e 48 (quarenta e oito) horas para atendimentos pessoalmente a partir do comunicado, incluindo sábados.

6.8.6. Para operacionalização do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá, também, efetuar a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.8.6.1. Na operacionalização do(s) equipamento(s) não será aceita manipulação prévia de amostra do CONTRATANTE, pois poderá aumentar a ocorrência de erros pré-analíticos ou variações por manipulador.

6.8.7. A CONTRATADA se compromete a realizar o treinamento dos técnicos do CONTRATANTE, retreinamento e reciclagem (sempre que necessário), incluindo o fornecimento dos produtos necessários à sua realização, sem ônus para o CONTRATANTE. O treinamento será agendado no momento da 1ª (primeira) entrega do produto.

6.8.8. A CONTRATADA, durante o período do comodato até o término dos produtos, deverá disponibilizar um ou mais números de telefone para contato em horário comercial (das 8:00h até 18:00h), incluindo sábados, para orientar e responder questionamentos técnicos. Se persistir o problema, o técnico da CONTRATADA deverá verificar o(s) equipamento(s) pessoalmente, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o chamado, que será feito por telefone, e, se preciso, substituir o(s) equipamento(s) por outro(s) igual(is) ou equivalente(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.8.8.1. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa credenciada pelo fabricante do(s) equipamento(s), com manutenção original e atualizada, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, até o término do estoque adquirido.

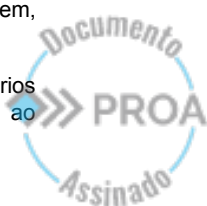
6.8.9. Deverá a CONTRATADA manter os manuais, em Língua Portuguesa, do(s) equipamento(s) cedido(s) sob forma de comodato no setor requisitante do(s) equipamento(s), sem ônus para o CONTRATANTE.

6.8.10. Durante o período de comodato e até o término do estoque dos produtos adquiridos, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, substituição e fretes de peças, mão de obra, entre outros.

6.8.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os acessórios necessários à utilização do(s) equipamento(s) em comodato, sem acarretar ônus ao CONTRATANTE.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.8.12. Os técnicos do CONTRATANTE realizará(ão) vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

6.8.13. O seguro do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.14. O Comodato do(s) equipamento(s) vigorá pelo prazo de vigência contratual ou enquanto durarem os estoque dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de **assistência técnica e/ou instalação**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

7.1.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

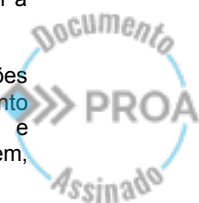
10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem,

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





26805000230921



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

11.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

12.2. A CONTRATADA deverá emitir **documento fiscal eletrônico** em conformidade com a legislação tributária, nos termos do Decreto n.º 37.699/97, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.9. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





26805000230921



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados do mês de referência do orçamento em **03 de JULHO 2026**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

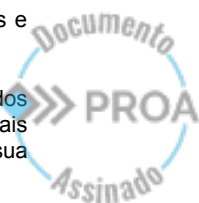
15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:**

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver**

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

16.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste pregão, na Secretaria Municipal da Saúde, no Hemocentro Regional de Caxias do Sul, com Daiane Brunetta ou Bárbara Garcia da Silva, fone (54) 3290.4580 ramal 3205 ou 3207, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Daiane Brunetta
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
SMS – Gerência Administrativa do HEMOCS



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	71943	SALGADOS CONGELADOS DIVERSOS: a) O produto deverá obedecer aos seguintes parâmetros técnicos: a.1) Composição e massa: Produzidos com farinha de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Para produtos assados: massa com coloração uniforme após preparo; Para produtos folheados: massa com camadas perceptíveis (laminação), característica desse tipo de produto, que não deixe residual gorduroso. a.2) Recheio: O recheio deverá representar, no mínimo, 35% do peso total do produto, sendo vedado o uso de recheios exclusivamente pastosos ou à base de amido. Será exigida a presença de fração sólida perceptível, compatível com o sabor declarado (ex.: frango desfiado, carne, vegetais ou similares). a.3) Aditivos alimentares: Será permitido o uso de aditivos desde que autorizados pela legislação vigente da ANVISA, sendo vedado o uso em desacordo com as normas sanitárias. b) Variedade de sabores: Disponibilidade mínima de 4 (quatro) sabores, incluindo obrigatoriamente 1 (um) vegetariano. Sugestão de sabores: Frango, Carne, Queijo, Palmito, entre outros. c) Peso unitário: Entre 90g e 150g por unidade. d) Condição de congelamento: Os produtos deverão ser fornecidos congelados, com unidades soltas na embalagem, sem presença de cristais de gelo, aglomeração ou sinais de descongelamento prévio. e) Validade: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. f) Embalagem: Sacos plásticos de polietileno atóxico, resistentes e devidamente lacrados. g) A rotulagem deve obedecer ao regulamento técnico da ANVISA sobre rotulagem nutricional e possuir registro nos órgãos de inspeção competentes (SIF, SISP ou SIM), devendo constar: g.1) Identificação da empresa, denominação do produto, marca. g.2) Informações gerais: Denominação de venda do alimento, Identificação de origem, lote/validade, conteúdo líquido, redução de peso. g.3) Alertas(Painel Frontal): presença de transgênicos e irradiados, presença de corantes, alerta rotulagem frontal(sódio, gordura saturada e açúcar adicionado). g.4) Informação nutricional: tabela nutricional(porção do alimento, cálculo, coluna de 100 gramas e formatação), informação nutricional complementar(alegações nutricionais de conteúdo absoluto e comparativo). g.5) Lista de ingredientes e aditivos: lista de ingredientes em ordem decrescente e após lista de aditivos. g.6) Alertas: presença de alergênicos, "Contém Lactose", contém gluten/não contém. g.7) Demais instruções: Instruções sobre o uso e preparo do alimento(quando necessário), cuidados de conservação.	UN	6.500	5,52	Ampla concorrência
2	71944	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: a) O produto deverá obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:	UN	3.200	1,80	Ampla concorrência



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

	a.1) Composição e fabricação: Produto obtido a partir de massa preparada com polvilho (doce e/ou azedo), queijo, óleo ou gordura vegetal, ovos e sal, podendo conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente da ANVISA. Não será admitido produto cuja formulação seja predominantemente à base de amidos modificados em substituição ao polvilho, nem aquele em desacordo com as normas sanitárias vigentes. a.2) Padronização de peso: Unidades com peso individual entre 30g e 60g. a.3) Teor de queijo: Deverá conter queijo em sua formulação, em proporção mínima de 15% (quinze por cento) da massa, podendo ser utilizados queijos como Minas, Meia Cura, Parmesão ou equivalentes. a.4) Características após preparo (cocção): a.4.1) Textura: Deverá apresentar casca levemente crocante e interior macio e aerado, não sendo aceitos produtos com textura excessivamente dura, seca, compacta ou com aspecto de massa crua. a.4.2) Sabor e aroma: Característicos de pão de queijo, sem odores ou sabores estranhos que indiquem deterioração ou uso inadequado de ingredientes. b) Condição de congelamento: Os produtos deverão ser fornecidos congelados, com unidades soltas na embalagem, sem presença de cristais de gelo, aglomeração ou sinais de descongelamento prévio. c) Validade: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. d) Embalagem: Sacos plásticos de polietileno atóxico, resistentes e devidamente lacrados. e) A rotulagem deve obedecer ao regulamento técnico da ANVISA sobre rotulagem nutricional e possuir registro nos órgãos de inspeção competentes (SIF, SISP ou SIM), devendo constar: e.1) Identificação da empresa, denominação do produto, marca. e.2) Informações gerais: Denominação de venda do alimento, Identificação de origem, lote/validade, conteúdo líquido, redução de peso. e.3) Alertas(Painel Frontal): presença de transgênicos e irradiados, presença de corantes, alerta rotulagem frontal(sódio, gordura saturada e açúcar adicionado). e.4) Informação nutricional: tabela nutricional(porção do alimento, cálculo, coluna de 100 gramas e formatação), informação nutricional complementar(alegações nutricionais de conteúdo absoluto e comparativo). e.5) Lista de ingredientes e aditivos: lista de ingredientes em ordem decrescente e após lista de aditivos. e.6) Alertas: presença de alergênicos, "Contém Lactose", contém gluten/não contém. e.7) Demais instruções: Instruções sobre o uso e preparo do alimento(quando necessário), cuidados de conservação.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 41.640,00	

Importante: As quantidades de cada item individualizadas por órgãos/entidades requisitantes, se for o caso, constam na Coleta de Estimativas, que faz parte integrante desta contratação.



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência.

c) Para os itens 1 e 2, Descrição dos itens em regime de comodato:

- 01 (um) forno elétrico profissional com capacidade mínima de cocção de 10 unidades de lanches simultaneamente;
- Fornecimento de no mínimo 6 assadeiras de alumínio (ou outro material equivalente), compatíveis com o equipamento disponibilizado.
- Fornecimento de 01 (um) expositor aquecido com capacidade de armazenagem mínima de 10 unidades de lanches;

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

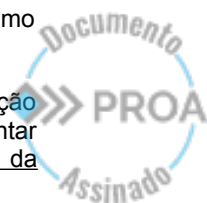
3.1. Documentação técnica

a) Para **todos os itens**, Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

a.1) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

3.1.1. A documentação exigida poderá ser:

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

3.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.

4.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Pessoa Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a **situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.2.1. Pessoa Física

I - **Declaração assinada pela licitante** informando que não possui funcionários (conforme modelo).

a) A licitante nesse caso ficará dispensada de apresentar o documento exigido no inciso IV do subitem 6.2.2 deste Termo de Referência.

4.2.3. HABILITAÇÃO TRABALHISTA

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1. Pessoa Jurídica

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





26805000230921



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

a) Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.1.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:

5.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela licitante.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que a licitante tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



26805000230921

Nome do documento: TERMO_DE_REFERENCIA CONGELADOS.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

DAIANE BRUNETTA

PMCXSUL / SMS-GAHEMOCs / 17514

04/08/2026 15:03:59

